

GAZETA



DO RIO.

IMPERIO DO BRASIL.

Novus ab integro seculorum nascitur ordo.

PROVINCIA CISPLATINA.

ARTIGO D'OFFICIO.

*Villa de Canelones.
Tradução.*

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex., para que se digne elevá-lo à Presença Augusta de S. M. I., que os Cabildos de S. José e Canelones com todos os Povos de seus Departamentos, e os Regimentos de Dragões da União tem proclamado Imperador do Brasil, e do Estado Cisplatino ao Senhor D. Pedro d'Alcantara de sua livre, e espontanea vontade; solemnizando este acto com demonstrações de entusiasmo e jubilo; declarando sua incorporação ao Imperio do Brasil, e exigindo a eleição, e hida dos Deputados d'este Estado á Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa. Por instantes espero os avisos de todos os mais Povos, e Departamentos, cuja distancia tem retardado a expressão de seus votos, e aclamações com a desejada antecipação. Monte Video seguirá o sentimento geral do Estado Cisplatino quando mudem as delicadas circunstancias, que o rodeam. Logo que receba as Actas das Proclamações de todos os Povos as dirigirei ao Imperador por huma Deputação, que manifeste a S. M. I. a sinceridade de nossos mais profundos sentimentos de amor, respeito, e obediencia á Sua Augusta Pessoa, e á Constituição do Imperio. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de Canelones 26 de Outubro de 1822. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor José Bonifácio de Andrada e Silva, Ministro e Secretario de Estado, e dos Negocios do Imperio. — Thomaz Garcia de Zuniga.

*Villa de S. José.**Tradução.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Dezejando manifestar ao modo possível nossos votos, e sentimentos pela Causa sagrada do Brasil, e pelas glórias do Imperador o Senhor D. Pedro I., nos animamos a dirigir a adjunta Representação, rogando a V. Ex. se digne elevá-la aos pés do Throno, para que seja aceita, e agradável a S. M. I., a quem tributamos de novo as mais altas considerações de nossa obediencia, e fidelidade.

Nosso Senhor guarde a vida de V. Ex. mul-

tos annos. Villa de S. José 1.º de Novembro de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor José Bonifácio de Andrada e Silva, Ministro, e Secretario d'Estado e dos Negocios do Imperio. — Thomaz Garcia de Zuniga; Manoel Marques de Souza, Brigadeiro Graduado; Nicoláo Herrera.

Tradução.

Senhor. — Com publicas demonstrações de jubilo, e alegria tem sido V. M. I. aclamado Imperador pelos Povos, Cabildos, e Tropa d'este Estado; e Monte Video só espera que V. M. I. o salve da oppressão Militar, em que geme, para pronunciar com liberdade os mesmos sentimentos. Nós outros ao annunciar este grande acontecimento, que tanto deve influir nos progressos da Causa santa do Brasil, nos permittemos o prazer de unir nossos votos ao voto geral, espontaneo, e uniforme d'estes Povos; mudando a V. M. I. — Imperador Constitucional do Brasil, e do Estado Cisplatino. — Queira V. M. I. aceitar com agrado a homenagem de nossos respetos, amor, fidelidade, e obediencia.

Nosso Senhor conserve a importante vida de V. M. I. para felicidade, e gloria do Imperio. Villa de S. José 1.º de Novembro de 1822. — Senhor. — Aos Reaes Pés de V. M. I. — Thomaz Garcia de Zuniga; Manoel Marques de Souza, Brigadeiro Graduado; Nicoláo Herrera.

BUENOS AYRES.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — Os feis e obedientissimos Subditos de V. A. R. abaixo assignados elevão neste momento, aos pés do Throno do seu Augusto Regente, e Herdeiro da Monarchia, as mais sinceras acções de graças pela solicitude paternal com que V. A. R. considerou a sua posição, e a sua sorte dando-lhes hum Representante em Buenos Ayres.

Senhor, o Povo, em meio do qual vivemos respeitava humano, e generoso os direitos da hospitalidade no Estrangeiro, que o Commercio, ou as vicissitudes da vida trazão aos seus lares; elle prezava culto, e illuminado, na justa balança das relações, e das transacções mercantis, o tracto de hum vizinho; que a natureza das causas tinha posto na linha de seus irmãos legítimos, pelos habitos, pelos usos, pelos costumes, por huma linguaagem homogenea, e até por sua si-

tução geographica: elle nos tratava como amigos, mas isso sómente não bastava. Forte como a virtude que o dirige; poderoso como a Nação a cuja frente marcha; liberal como o genio das republicas; grande e unicamente terrivel aos inimigos da nossa Liberdade, e Independencia. V. A. R. não hesitou hum só instante a ser o primeiro em procurar o Povo e o Governo, que nos havia agavalhado.

Honra, Senhor, fazemos a este Povo, e a este sabio Governo, que o engrandeceu entre as Nações, que assim o tem illustrado: mas faltam expressões, faltão os termos, que significam o nosso Reconhecimentos a *Pedro* o grande, ao novo Pai da Patria.

Oh! Possão tanto nossos votos ardentemente dirigidos ao Primeiro dos Seres, que obrenhão para V. A. R., e para a sua Augusta Dynastia gloria sem mancha e prosperidade constante até a consumação das idades; para a união dos trez Reinos os poderosos auspícios de V. A. R.; para a paz para a harmonia, e para o equilibrio das potencias a estabilidade, e a força do Reino do *Brasil* da qual depende a prosperidade, e a fortuna de todo o nosso *Portugal*!

Senhor, conduzi-os por V. A. R. nada tememos nem da ambição dos de tóra, nem da dissensão dos de caza; porque a verdadeira Philisophia está com nosco; porque a razão e a Justiça está de nossa parte; porque os obscuros manejos de huma politica mesquinha, a torpe ambição da cousa alheia, e o egotismo vil, que tudo apouca, fôrão arredados para sempre das nossas deliberações, e Conselhos; pelo genio Criador de V. A.; pelas sublimes virtudes da Sua Alma seremos dignos, Senhor, da nossa Independencia, e Liberdade. Os altos destinos do *Brasil* Constitucional serão completos; escriptos com letras de fogo, pela mão toda Poderosa de huma immutavel Providencia: cego... arderá até aos ossos a mão do imprudente, que quizer borralo! *Buenos Ayres* 13 de Setembro de 1822.

(Seguem se 26 assignaturas.)

Reconheço verdadeiramente as Firmas supra posta. Consulado e Agencia do Reino do *Brasil* em *Buenos Ayres* 13 de Setembro de 1822. — *Antonio Manoel Correia da Camara* Consul e Agente do *Brasil*.

Senhor. — *Antonio Manoel Correia da Camara* Consul e Agente Commercial do Imperio do *Brasil* junto do Governo de *Buenos Ayres*, e Estados Lemitrophes, por si, e em sua qualidade de Chefe dos Negociantes da Nação em estes lugares, tem a honra de beijar humildemente a Augusta Mão de V. M. I. como a seu Imperador, e Defensor Perpetuo.

Senhor, Independencia ou Morte, está escripto sobre a divisa, que V. M. I. Decretou para os seus bons *Brasileiros*: morrerei, Senhor, antes de renunciar a Independencia; morrerei, antes de negar o Chefe Augusto, que o *Brasil* por á sua frente; mas huma Independencia, Senhor, tão bem entendida como V. M. I. a entende; mas hum Chefe revestido das attribuições, e de Poder bastante á enfrear o monstro

da anarquia, e a fazer desaparecer do Solo Saugrado da Patria essas associações criminosas, que triunfão nas Cortes de *Lisboa*, a hidienda Carbonaria, inimiga de Deos, e dos seus homems, escudando dos Povos, injuria dos Governos!

Deos Guarde a preciosa vida de V. M. I. como o bem estar do *Brasil* o requer. *Buenos Ayres* 10 de Novembro de 1822.

Senhor, aos Pés de V. M. I. o seu mais humilde e fiel Subdito, *Antonio Manoel Correia da Camara*.

MINAS GERAES.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa Nova de S. José d'El-Rei.

Senhor. — A Camara da Villa Nova de S. José d'El-Rei possuida daquelle enthusiasmo, que caracteriza hoje a Nação *Brasileira*, quer felicitar e beijar a Augusta Mão de V. M. I. na gloriosa época em que o rico e vastissimo Imperio do *Brasil* acaba de dar o mais valioso passo em defeza da sua Independencia Politica, e Representação Nacional pela feliz Acclamação de Vossa Magestade Constitucional, este hum dos passos que eternizará a memoria do invejado *Brasil*, nos fastos das Nações do Universo.

O *Brasil* Acclama V. M. Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo, e que tão nobre e alto feito! Digno da congratulação geral de todos os seus filhos, vendo a sua Catholica elevada e firmada em bases solidas! E vendo em sua defeza hum Imperador Protector da doce e Santa Liberdade Constitucional!

O sempre faustissimo dia 12 deste mez, em que á face dos Sagrados Altares com assistencia desta Camara, Clero, Nobreza, Povo e Tropa deste Districto juramos defender a nossa Independencia a par da vida, o que unidos em unanimes sentimentos Acclamamos a V. M. Imperador Constitucional do *Brasil*. Senhor, não he possivel demonstrar a V. M. I. o enthusiasmo, que nobremente fô manifestado, o grande contentamento que na duração dos seculos não terá jámais outro igual. Depois que o Senado se reuniu nos Paços do Conselho, estando presentes os habitantes e Tropa rompeu o Procurador em applausiveis vivas pela ordem seguinte: Viva a Nossa Santa Religião, Viva o Senhor D. Pedro I. Imperador Constitucional do *Brasil*, e Seu Defensor Perpetuo, Viva a Imperatriz Constitucional do *Brasil*, e a Dynastia de *Bragança* Imperante no *Brasil*, Viva a Independencia do *Brasil*, Viva a Assembléa Constituinte, e Legislativa do *Brasil*, Viva o Povo Constitucional do *Brasil*. Ao que foi correspondido pelo numerosissimo concurso, igualmente por trez descargos de fuzilaria da Tropa, finda as quaes se repetirão os mesmos vivas. Seguirão dos Paços do Conselho á Igreja de S. Bernabé em pomposa Procissão, onde se cantou o Solemne *Te Deum* em Acções de Graças pelo Beneficio que o ALTISSIMO acabava de nos conceder, concluido o *Te Deum*, o Reverendo Padre *Izaias Gomes Valente* reclinou

homo Oratio analogia ad
nomen sine, de quo in
dicitur: "Sine qua"

A noite toda. Fôra apressado. Fôra apressado a iluminação, em que se deixava ver os nobres e patrióticos sentimentos de seus habitantes.

Eis Senhor, os motivos porque tomamos a liberdade de levar-mos perante Augusta Pessoa de V. M. I., por mão do nosso representante Agostinho Ribeiro, os votos de hum povo nel' que pressa a sua liberdade de que sempre se ha de ser amigo; e rogar-mos a V. M. que Sua Imperial Benignidade Sirva-se acceptar os publicos e leaes testemunhos de huma Camara que sezeja em festejar os gloriosos actos, como he de seu dever, cheia de extrema satisfação lançou mão dos meios que estava a seu fisco allcance.

Deos Guirde e prospera a desejada vida de V. M. I.; e Constitucional para gloria deste Dignissimo Imperio e amparo de seu Povo, como nos he mister. Villa Nova de S. José de El-Rei em Camara de 23 de Outubro de 1822. — Juiz Presidente, José da Motta Brasil; Promotor, Antonio Fernandes Maldonado; Vereador, José da Cunha; Procurador, José Carlos Duarte; Representante, Agostinho Nunes Mendes.

Villa de Santa María de Guapenday.

Senhor. — Os Povos deste Termo, que tem a mais aferrada adhesão á Sagrada Causa do Brasil, amparada, e protegida por Vossa Magestade Imperial na qualidade de seu Perpetuo Defensor, valendo-se da bondade innata de V. M. I., que tudo sabe perdoar, revestido do caracter de hum Deos do Brasil, não duvidão, antes de commum accordo, no dia de hoje em Vertenza Extraordinaria declararão seus sentimentos, como consta do Accordão por Certidão, que temos a honra de levar á Augusta Presença de V. M. I.; huma vez, que somos orgãos dos Povos, e por isso attribuímos a declarar a vontade dos mesmos.

Sim, Senhor, sendo do agrado de V. M. I., o Ex.^{mo} José Benício de Andrade e Vilas
pode existir ao lado de V. M. I. participando o
que lhe for necessário e fim de concluir-se a
grande obra da Regeneração do Brasil, visto
que elle tem já cumprido mais quanto lhe tem
do Ordenado por V. M. I.

Q. Acordo melhor com a vontade dos Povos. Não pediam a perda deste acordo não far do agrado de V. M. I. em cuja Presença protestamos a antiga inclinação para a Europa.

Deus guarde a preciosa Vida de V. M.
por muitos, e o Estado como o Brasil
de mister Villa de Santa Maria de Bagan
em Vertegão de 10 de Novembro de 1841
Mandel José Araújo Guimarães, José Cor-
reia da Silva, José Francisco da Paiva e Silva,
Antonio José Pacheco.

Alexandre Pinto de Aguiar, Escrivão da Câmara
nesta Villa de Santo Maria de Barpandy
e seu Termo.

Certifico, e porto fé que revendo o livro

do Brasil, de acordo com a Constituição, que atualiza o texto da Lei de 1964, a nova lei prevê a extinção da pena de morte e a redução da pena de prisão perpétua para 30 anos.

Tariffs de Verano

Acta do dia do mez de Novembro de mil
centos e vinte e dois, nella Villa de Santa Ma-
ria de Iguaçu, Mmra e Camara da Rio
Grande, em os autos da Camara della son-
da e pesquisa presentada o Juiz Presidente Ca-
rillo Manoel José Arango Guimarães, e os Ve-
rendos e Allex: José Francisco de Paula e Sil-
va, e o Promotor Antonio José Pacheco, com-
muniu Escrivão ao dizeito nomeado, o Clero
Municipal, e povo convocados para se proceder
a Verificação Extraordinaria, da que para constar
se mandou fazer esta Termos, cu Alexandre Pin-
to de Aguiar Escrivão da Camara que o escrevi.
Nesta accordação, que tendo esta Camara, o
Clero, Nobreza, e Povo que se haviam reuni-
do nas casas e Paços do Conselho a noticia que
o Ex.^{mo} Senhor José Bonifacio de Andrada e Sil-
va primeiro Ministro de Estado dos Negocios do
Reino e Estrangeiros tinha requerido sua dimis-
são, e que S. M. I. lhe havia concedido: es-
ta noticia, que pôde não ser verdadeira, com
tudo os abaixo assignados protestavão fidelidade,
e eterna obediencia a S. M. I., e respeito áquel-
le Ex.^{mo} Senhor por ter sido o primeiro, que
permeellado ao Governo Provisorio de S. Pau-
lo, proclamou contra as facções Europeas, e con-
tra a infidelidade daquella porção de individuos,
que perdendo o caracter de irmãos, tinham per-
meellado cavar a ruina *Brasilão*, e para este
fim havião promulgado danosos Decretos. Atten-
dendo a tudo isto, e querendo mostrar de hum
modo energico que aquelle Ex.^{mo} Senhor pelas
suas virtudes patrioticas, moraes, e profundos
conhecimentos parece dever viver unido a S. M.
I., que pelas suas virtudes innatas tem mere-
cido o amor a todos os legitimos *Brasileiros*,
chegando corajosamente a declarar-se Perpetuo
Defensor do *Brasil*. Accordarão por tudo isto
que esta Camara, que era dos mesmos senti-
mentos, com unanimidade levasse á Augusta Presen-
ça de S. M. os motivos relatados, procuran-
do merecer de Sua Imperial Bondade a conser-
vação do mesmo Ex.^{mo} Senhor por assim exigir
o estado actual do *Brasil*, e que tudo isto se
fizesse com o maior acatamento digno de S. M.
I., e que feito o mesmo Officio se registasse,
e que o acompanhasse por Certidão a copia do
presente Accordão. E do referido para constar
se mandou fazer este encerramento, em que as-
signarão depois de lhes ser lido por ultim Alex-
andre Pinto de Aguiar, Escrivão da Camara
que o escrevi. — Manoel José Arango Guima-
rães, José Correia da Silva, José Francisco de
Paula e Silva, Antonio José Pacheco.

Nada mais continha o dito Termo de Verificação e Acórdão, que se acha ás referidas folhas do mencionado livro, a que me reporto donde extrahi a presente Certidão por mandato do Juiz Presidente o Capitão Manoel José Araújo Guimarães, a qual vai sem cousa, que duvida faça por mim escrita, conferida, e assignada nesta Villa de Santa Maria de Buapady, Mi-

nas e Comarca do Rio das Mortes nos dez dias do mez de Novembro, anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e dois, e eu *Alexandre Pinto de Aguiar*, Escrivão da Camara que a escrevi, confieri, e assigno — *Alexandre Pinto de Aguiar*.
(Seguirão-se mais 20 assignaturas.)

Villa Nova da Rainha de Casté.

Senhor. — Sendo impossivel convocar-se a Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do Reino do Brasil, a tempo de deliberar, e decretar sobre os objectos, que são da sua privativa attribuição, nas presentes circumstancias criticas: em que oscilla a Patria ameaçada de hostilidades externas, e internas; e cumprindo quanto antes preveni-las, por todos os meios, que o direito, a razão, e a justiça liberalisão ás Nações providas, e opprimidas: a Camara de Villa Nova da Rainha do Casté em nome dos Povos, que representa, outorga á V. A. R., como Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil, o Poder Executivo em toda plenitude, e extensão, que compete ao Rei Constitucional, especialmente para empregar a força armada, como V. A. R. entender, que melhor convem á segurança e decoro do Brasil; para nomear Plenipotenciarios, e mais Agentes Diplomaticos; e dirigir todas as Negociações politicas, e commerciaes com as Nações Estrangeiras; para declarar guerra, e assentar pazes para fazer tratados de alliança offensiva, e defensiva; contrahir emprestimos, e decretar applicação dos rendimentos, ouvindo V. A. R. em todos estes negocios o seu Conselho de Estado, fazendo effectiva a responsabilidade dos seus Ministros, e dando contas dos motivos, que para isso tiver, á Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa, logo que esta entrar no exercicio das suas attribuições.

Deos Guarde a V. A. R., como o Brasil ha mister. Villa Nova da Rainha em Vereação de 23 de Setembro de 1822. — João Baptista Ferreira de Souza Coutinho; José de Sá de Biltancourt e Camara; Antonio José Pinheiro; Pedro Lino da Silva Lopes.

C E A R A'.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Villa de Santo Antonio do Jardim.

Senhor. — Pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino recebemos hum Officio do Ministro, e Secretario *José Bonifacio de Andrada e Silva* em que nos participa houve V. A. R. por bem mandar criar hum Conselho de Estado composto de Procuradores de todas as Provincias do Brasil, cujo Officio acompanhava o Real Decreto da V. A. R. datado de dezeseis de Fevereiro deste corrente anno ao qual com todo devido respeito passamos a responder.

Quando recebemos o Officio do Ministro da

Estado de V. A. R. já o Ouvidor desta Comarca do Crato do Ceará tinha procedido a nomeação dos Procuradores com os Eleitores da Paroquia na Cabeça da Comarca, porém ficamos certos de dar ao mesmo Decreto a sua devida execução na parte que nos toca.

Deos Guarde a V. A. R. Villa de Santo Antonio do Jardim 25 de Junho de 1822. Eu *João Ignacio dos Santos Leal*, Escrivão da Camara o Escrevi.

De V. A. R. Subditos reverentes. — Manoel João de Miranda; Joaquim Theotônio Sobreira de Mello; João Dantas Rothea; Francisco Alves Vianna; Ignacio Pinto Ramalho.

Villa das Louzas.

No dia 15 do presente mez chegou as nossas mãos a participação de 20 de Fevereiro do corrente, e junto o exemplar do Decreto pelo qual S. A. R. o Principe Regente houve por bem Mandar crear hum Conselho d'Estado composto de Procuradores de todas as Provincias do Brasil, e tendo anteriormente a Junta Provisoria desta feito-nos esta mesma participação, pu- scemos em execução, o que contém o dito Decreto no dia 2 do mesmo presente mez, fazendo reunirem-se na Cabeça da Comarca os Eleitores desta com os das de mais Paroquias, onde por elles foi effectuada a nomeação determinada. E como tinhamos satisfeito o disposto no predito Decreto pela parte, que nos pertence, participamos a V. Ex. para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex. Villa das Louzas em Sessão de 26 de Junho de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Antonio Francisco de Lemos, José Felix da Cunha, José Joaquim de Souza Malheiros, Manoel Ferreira Lima, Manoel José da Cunha.

RIO GRANDE DO NORTE.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Cidade do Natal.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Temos a honra de accusar a V. Ex. a recepção da Regia Portaria de 7 de Agosto proximo passado, em que S. A. R., o Principe Regente Manda a esta Junta Provisoria fazer entregar ás Camaras desta Provincia os Exemplares do Manifesto, em que o Mesmo Augusto Senhor refere os ponderosos, e justificados motivos de seus procedimentos, sempre dirigidos a felicidade, e honra do Brasil, o que immediatamente cumprimos, como nos foi determinado.

Deos Guarde a Pessoa de V. Ex. Cidade do Natal 4 de Setembro de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Manoel Pinto de Castro, Presidente; João Marques de Carvalho; Agostinho Leitão d'Almeida; Manoel Antonio Moreira, Secretario.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Temos a honra de usar a V. Ex. a recepção da Regia Portaria de 5 de Agosto proximo passado, em que S. A. R. o Principe Regente Manda á esta Junta Provisoria não accite, e nem dê posse a empregado algum Ecclesiastico, Civil, e Militar que vier despachado de *Portugal*, cuja nomeação, ou proposta pertença ao Mesmo Augusto Senhor na conformidade das Instruções, e Decreto de 22 d'Abril de 1821 de cuja participação ficamos inteirados para lhe dar-mos a sua devida execução.

Deus guarde a pessoa de V. Ex. *Cidade do Natal* 4 de Setembro de 1822.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — Manoel Pinto de Castro, Presidente; João Marques de Carvalho; Agostinho Leitão de Almeida; Manoel Antonio Moreira, Secretario.

PDO GRANDE DE S. PEDRO DO SUL.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa Nova de S. João da Cachoeira.

Senhor. — A Camara da Villa Nova de S. João da Cachoeira como orgão do Povo que representa vem por este meio, cheia dos maiores transportes de júbilo, e alegria agradecer a V. A. R. o agitado passo que V. A. R. acaba de dar para felicidade, honra, e elevação do Reino do *Brasil* na bem ponderada Resolução de transferir no *Brasil* Cortes, que dem promptos remedios aos nossos males.

Agora, Senhor, he que temos Patria, agora he que o *Brasil* vai apparecer com Magestade na lista das grandes Nações. O animo *Brasileiro* não verá mais agitado pela reciosa desconfiança que não injustamente os nossos Irmãos de *Portugal* entre nós declaram, querendo mais de huma vez romper da nossa cega confiança, e ardentes desejos de união. Agora, he que perdendo-se velhas etiquetas se equilibrão os nossos direitos, e o *Brasil* se unirá a seu Irmão *Portugal* por laços não dissolaveis de sangue, Commercio e outros interesses.

As Constituições são feitas, Senhor, para os Povos, e não os Povos para as Constituições, e não sabendo o *Brasil* despresar seus Direitos, e nem sendo hum *Pupillo*, a elle he que a faculdade formar para si as Leis, que lhe convierem, e que duas mil legoas de Oceano não deitarem bem ver as precisões. O *Brasil* não attende aos Direitos de *Portugal*; mas nunca consentirá que se lhe roubem seus Direitos. O *Brasil* he livre, e a vontade do seu Povo he Lei: V. A. R. annuo a esta vontade e fazendo-o assim prubenhceu o merecido Titulo de Nosso Defensor Perpetuo. *Portugal* nunca poderá com justiça, criminal a nossa resolução, ella tem por bases os mesmos princípios, que o elevarão ao heroico arrojio de buscar a sua emancipação, e o *Brasil*, que tambem como elle, aspira ao seu bem ser, seguindo-lhe as pisadas seguiu seu irmão mais velho como elle coherdeiro de iguaes venturas. As Nações Illustradas não poderão arguir nos, e o Juizo dos Philantropos não poderá senão bem dizer-nos. Até parece Senhor, que o Olho da Providencia vigia os destinos do

Brasil. Ella nos conservou a V. A. R. não tanto como hum Principe, mas como hum Pai, que desvellado pugna pelos interesses da Familia, que o Ceo lhe confiou; por isso, Senhor, ler-se-ha nos fastos do *Brasil*, sempre com saudoso respeito o Nome de V. A. R. e na historia do Mundo, será sempre admirado o *Pedro Grande d'America*. Digne-Se pois V. A. R. acolher nossa gratidão, e os ardentes votos que dirigimos ao Deos Protector dos Imperios, pela conservação da Preciosa vida de V. A. R. que todos havemos mister. *Villa Nova de S. João da Cachoeira* em Vereação Extraordinaria de 30 de Setembro de 1822. — O Juiz de Fôra pela Lei, Constantino José Pinto; o Vereador, Joaquim Gomes Pereira; o Vereador, Francisco José da Silva Moura; o Procurador, Antonio Xavier da Silva.

Senhores Juiz Presidente e Officiaes da Camara. — A Magnanima, Heroica, e Real Resolução que o Nosso Amado, e Augusto Principe Regente Tomou, no dia 9 de Janeiro deste anno, de não abandonar este vasto, fertil, e rico Reino do *Brasil*, annuindo de bom grado, para felicidade do Povo *Brasileiro*, ás justas Representações e Requisições, que foram levadas á Sua Augusta Presença pela Camara da Corte do *Rio de Janeiro*, pelo Governo, e Camaras das Provincias de *S. Paulo*, e de *Minas Geraes*; e pelo nosso honrado Patrio o Coronel *Manoel Carneiro da Silva e Fontoura*; deixando de cumprir o terrivel Decreto das Cortes, que determinava a Sua Real Regressão a *Portugal*, e nos privava de hum Centro de Poder Executivo neste Reino: foi sem duvida a pedra fundamental sobre que o *Brasil* deu principio ao grande edificio da sua Regeneração Politica.

A viagem de Sua Alteza Real a *Minas*, cada vez mais nos patenteou as Augustas qualidades que encerra em Seu Real Coração, para Reger com União e Tranquillidade a Grande Familia *Brasiliense*, que Seu Augusto Pai o Senhor Rei *D. João VI*. Confiou ao Seu Paternal Cuidado; pois que preferio antes hir áquella Provincia tranquillisar os Povos com Seus Paternaes Conselhos, do que castigar alguns delles por simples informações, ou falsas queixas.

A Sua Real, e Benevola Deliberação em annuir á Representação e Requisições, que a Camara da Corte do *Rio de Janeiro*, e os Procuradores Geraes de outras Provincias fizeram subir á Sua Augusta Presença no mez de Maio deste anno, de que resultou o Real Decreto de 3 de Junho, pelo qual S. A. R. Manda installar huma Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa no *Brasil*, acabou de alicar a nossa felicidade e grandeza; pois que agora já temos Patria, já temos Leis, e já temos, para faze-las executar, hum Regio Protector, e Perpetuo Defensor dos nossos inauferiveis direitos na Augusta Pessoa de S. A. R., não só como Nosso Regente e Pai da Patria, mas tambem como centro commum da Grande Familia *Brasiliense*, Chefe do Supremo Poder Executivo.

A' vista pois de tantos successos felizes, que vão dourar a Historia do *Brasil*, e fazelo cada vez mais admiravel ás Nações civili-

ILEGIVEL

gadas, e mais potentosas do Universo, não he, Senhores, possível poder-mos occultar por mais tempo em nossos leaes corações os sentimentos de júbilo e de gratidão de que nos achamos possuidos para com a Augusta Pessoa do Nosso Amado Regente, Regenerador do Grande Brasil: portanto, Senhores, nós abaixo assignados habitantes desta Villa por nós, e por nossos Concidadãos habitantes do Termo della deprecamos a V.ª M.ª, como nossos Representantes que se sirvão fazer subir á Sua Augusta Presença os nossos puros, sinceros, e gratos

votos de fidelidade, amor, e firme adhesão á Sua Real Pessoa, e á Causa geral do bem do Brasil, que se nos prepara debaixo dos auspícios de Sua Real Protecção: rogando-lhe em seu, e em nosso nome, que Se digne accolher Benignamente as nossas leaes e fieis protestações, que são nascidas do puro amor que consagramos á Sua Real Pessoa.

Villa Nova de S. João da Cachoeira 4 de Agosto de 1822. — O Vigario da Igreja, e Foraneo, Ignacio Francisco Xavier dos Santos. (Seguirão-se mais 48 assignaturas.)

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 de Novembro. — Ilha Grande; 2 dias; L. Bom Successo, M. Joaquim José de Aguiar, C. ao M., assucar e caffè. — Da Torre; 17 dias; L. Minerva, M. D. Luiz Manoel, lastro.

Dia 4 do corrente. — Halifax por Pernambuco 61 dias; B. Ing. Fretow, M. Thomas Bertie, C. a Clapp, bacalhão. — Ilha de Lancaster; 32 dias; B. Ing. Hope, M. John Robert, lastro. — Rio Grande; 23 dias; B. Luciana, M. Domingos Antonio Rodrigues, C. a D. Roza da Camara Antunes, carne, couros e sebo. — Santa Catharina; 32 dias; S. Barão da Laguna, M. Domingos Fernandes de Oliveira, C. ao M., farinha, feijão, arroz e mendovi. — Itapemerim; 4 dias; L. Henriqueta, M. Manoel Francisco Nunes, C. a D. Roza Firmina de Lima, assucar e agoardente. — Caravellas; 5 dias; L. Bom fim, M. Francisco Cardozo, C. ao M., farinha. — Cabo frio; 2 dias; L. Senhora do Cabo, M. Manoel Ferreira, C. a João Gomes Barrozo, agoardente e assucar. — Arribada, L. D. Diogo, M. Manoel dos Santos Lara; sahio a 3 para a Ilha Grande. — Dito; L. S. João Evangelista, M. Manoel Alves da Victoria, dito.

Dia 5 dito. — Iguaçu; 6 dias; L. Conceição de Maria, M. Candido Pupe da Rocha, C. a José Cactano Travassos, arroz.

Dia 6 dito. — Santa Catharina; 11 dias; B. de Guerra Atrevido, Com. o 1.º Ten. Francisco Bibiano de Castro. — Valparaíso; 40 dias; G. Hel. Frederico, M. Brand, C. a Breu Freese, alcacerão. — Buenos Ayres pela Colonia do Sacramento; 15 dias; E. Paquete do Rio da Prata, Com. Edward Gaham. — Rio Grande; 20 dias; S. S. Miguel e Anjo, M. Jacinto do Souza Neves, C. ao M., carne, couros e sebo. — Rio de S. Francisco do Sul; 12 dias; L. Santa Anna, M. Francisco José Pereira, C. ao M., farinha.

SAHIDAS.

Dia 28 de Novembro. — Porto; G. Principe Real, M. Antonio Moreira dos Santos, assucar e couros. — Hamburgo; B. Din. Mercurius, M. George Kelsen, caffè e assucar. — Campos; S. Protectora dos Anjos, M. José Monteiro, carne seca. — Dito; S. Boa União, M. Antonio José Teixeira, dito. — Dito; L. Bom Conceito, M. João Fernandes da Silva, sal e fazendas. — Dito; L. Gaivota, M. Angelo Francisco de Moraes, lastro. — Dito; S. S. João Baptista, M. Manoel Antonio Dias, vinho e carne seca. — Dito; L. S. Sebastião, M. José Rodrigues, lastro. — Dito; L. Trindade, M. Custodio Pereira Neves, sal. — Rio Grande; B. Desempenho, M. Pedro Antonio Martins, sal. — Cabinda; B. Grã Penedo, M. José Pedro dos Santos, agoardente e fazendas. — Santa Catharina por Santos; S. Bella Humiliana, M. Manoel Rodrigues Maia, sal. — Santos; L. União, M. Manoel da Rocha Marques, lastro. — Parati; L. Santa Rita, M. Francisco Antonio, lastro.

Dia 4 do corrente. — (Nenhuma Sahida)

Dia 5 dito. — Bahia; F. Ing. Doris, Com. Vernon.

Dia 6 dito. — Gibraltar; B. Ing. Tree Sisters, M. Nicolas Surre, caffè, couros assucar. — Lisbon; B. General Rego, M. Marcellino José Alcantara, agoardente, assucar e couros. — Porto; B. Boa Fortuna, M. Manoel Carneiro dos Santos, assucar, couros e arroz. — Santa Catharina; S. Boa Hora, M. Manoel Correia Peixoto, lastro. — Paragaguá; L. Lusitania, M. Joaquim Rodrigues Silva, sal. — Capitania; L. Triunfo, M. Manoel Pinto Bibeiro, carne seca. — Ilha Grande; L. D. Diogo, M. Manoel dos Santos Lara, lastro. — Dito; L. S. João Evangelista, M. Manoel Alves, louça, vinho e carne seca.

AVISOS.

O Agente da Junta do Banco deste Imperio do Brasil faz publico que pelo Juizo do mesmo Banco se vai por em praça para ser arrematada a Quinta da Senhora Rainha sita no Cete, cujas praças hão de ser á porta da casa do Banco na rua Direita pela manhã nos dias Quartas, e Sextas feira, sendo as primeiras nos dias 18, e 20 de Dezembro, e a terceira no dia 8 de Janeiro do anno proximo futuro de 1823; as avaliações podem hir ver-se á casa do Escrivão João Rodrigues da Costa na rua de S. José, assim como os Senhores, que quizerem hir ver a dita Quinta podem dirigir-se a ella, onde acharão quem lhe mostre tudo o que nella ha. Rio de Janeiro 26 de Novembro de 1822. — José Joaquim Pimentel, Agente.

Antonio Bernardo Cardozo Peçanha Castel Branco, participa ao Publico, que elle se acha em plena faculdade de continuar a exercer as funções inherentes ao Officio de Escrivão da Nobreza e Fidalguia; pelo que, toda a pessoa, que pertender tirar o seu respectivo brazão, pode dirigir o seu requerimento ao Rey d'Armas principal Brasil, para o mesmo brazão se lhe haver de passar, segundo a forma prescripta na Ordem da America. Rio de Janeiro 5 de Dezembro de 1822. — Antonio Bernardo Cardozo Peçanha Castel Branco.